

Leis de Baranjeiras do Sul, 23 de agosto de 1951.

Observação: a presente lei não foi aprovada pela Câmara
Data supra

Escriitoria
Secretaria

Lei nº 19 X

A Câmara Municipal de Baranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Plei-
zeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar
do pagamento do imposto de Indústria e
Profissões os criadores que possuírem menos
de 20 (vinte) animais.

Art.º 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Baranjeiras do Sul, 23 de agosto de 1951.

Alindo M. Camargo
Prefeito Municipal
Escriitoria
Secretaria

Lei nº 20 X

A Câmara Municipal de Baranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Plei-
zeito Municipal, sancionou a seguinte
Lei:

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
um crédito especial de Cr. f. 2.000,00 (do-
is mil cruzeiros) para gratificações aos fun-
cionários deste Amaral, que vem pres-
tando serviços extraordinários como M.
mosearife desde janeiro de 1949.

Art.º 2º - Revogam-se as disposições em contrário.